



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 01.B/2017

Processo Administrativo nº 865/2017.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1 :

ITEM: 03.

Denominação: **MONTESUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**

Endereço: sitio Santo Antônio, S/N – Ribeirão dos Limas - Monte Alegre do Sul/SP

CNPJ: 10.610.481/0001-00

Representante Legal: Mateus Leonardo da Costa

CPF: 371.942.368-93

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de pacientes para outros municípios, por 12 meses, conforme termo de referência e demais anexos do edital.

Lote / Linha	Descrição da linha	Estimado de viagens	Total estimado de Km por viagem	Valor Unitário	Valor Total
3	SERV DE TRANSPORTE, VEICULO DE PASSAGEIROS MIN 15 LUGARES - ROTA: ATIBAIA/JUNDIAI	120	130	3,80	59.280,00
	Total do Proponente				59.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

Av. João Girardelli, nº 500 CEP: 13.910-000 Estado de São Paulo

Fone: (019) 3899-9120 Fax: (019) 3899-9142

e-mail- administrativo@montealegredosul.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)**.
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela senhora Catia Regina Conti, diretora do Departamento de Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente **“Pregão 004/2017”**, a descrição dos serviços, quilometragem total, valor unitário e o valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este MUNICÍPIO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

020305 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10 301 0120 2047 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 004/2017** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para realização dos serviços.
4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 004/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

Av. João Girardelli, nº 500 CEP: 13.910-000 Estado de São Paulo

Fone: (019) 3899-9120 Fax: (019) 3899-9142

e-mail- administrativo@montealegredosul.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

3. O MUNICÍPIO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 22 de maio de 2017.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA:

MONTESUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
Mateus Leonardo da Costa

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: